

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro, CEP: 44.718-000 Ourolândia - Bahia.
Tel.: (0**74) 3681-2250

MENSAGEM № 011 PROJETO DE LEI № 638, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Ourolândia (Ba), em 18 de junho de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Altera a Lei nº 393, de 28 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ourolândia, sobre a OUROPREV" e, dá outras providências.

A presente proposição surge diante da necessidade de profissionalização da administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ourolândia, em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, observando o princípio da segregação de funções disposto no art. 5°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, para adequação ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Além disso, tendo em vista que o Município de Ourolândia assinou o Termo de Adesão ao Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, faz-se necessário criar o Conselho Fiscal da OUROPREV e transformar o atual Conselho Municipal de Previdência em Conselho Deliberativo, para fins de atendimento aos requisitos previstos no Manual de Certificação na sua versão 3.4, aprovada pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

As demais alterações consignadas na presente proposição, surgem diante das novas exigências trazidas pela Lei Federal nº 13.846/2019, que alterou a Lei Federal nº 9.717/98, que dispõe sobre as regras gerais para funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro, CEP: 44.718-000 Ourolândia - Bahia. Tel.: (0**74) 3681-2250

Além disso, propõe-se a readequação do custeio através do aumento da alíquota patronal em 0,5%, atendendo ao quanto indicado na Avaliação Atuarial 2024.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Por fim, instamos a V. Excelência e seus dignos Pares que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa de Cidadania, considerando a importância da matéria em causa.

Aproveito a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA

Prefeito Municipal